

ITA

GOVERNO MUNICIPAL



QUITINGA

cidade que amanhece

LEI Nº 382/95

EMENTA: Denomina prosseguimento da rua Natália Alves Pessoa e dá outras providências.

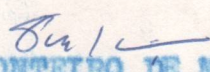
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Av. JOAQUIM BEZERRA PEREIRA o seguimento da rua Natália Alves Pessoa, que se inicia na residência da Sra. Maria Amélia de Souza e tem término na residência do Sr. Juarez Régio Barros, neste Município de Itaquitanga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EM 26 DE SETEMBRO DE 1995.


Profº. SINÉSIO MONTEIRO DE MELO FILHO
- Prefeito -